

**PLANO
MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO
VIGÊNCIA 2018 A 2028**



QUIXADÁ - CEARÁ

- Documento Preliminar para Consulta Pública -

POPULAÇÃO, para dar sua opinião e trazer sugestões para a elaboração deste Plano Municipal envie e-mail para comdicaqxd@yahoo.com.br informando seu nome e RG, ou CPF. Ou entregue pessoalmente

Prefeito Municipal

José Ilário Gonçalves Marques

Vice-Prefeito

João Paulo de Menezes Furtado

Secretaria de Assistência Social

Maria Roselene Buriti Lima

Secretária de Saúde

Juliana Capistrano Câmara

Secretária de Educação

Josênia de França Costa

Secretária de Cultura, Esporte e Juventude

José Audenio Moraes da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Francisca Fábricia Teodoro Costa

Juiz da Vara da Infância e Juventude – Comarca de Quixadá

Ariana Cristina de Freitas

Promotora da Infância e Juventude de Quixadá

Caroline Rodrigues Jucá Procesi Coutinho

Comissão de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Francisca Fábria Teodoro Costa – Presidente do COMDICA

Francisco Dário Queiroz de Oliveira – Secretaria de Saúde

Laís Carvalho Cunha – Secretaria de Desenvolvimento Social

Cicera Kuicia Barros de Aguiar – Secretaria de Educação

Rinaldo Roger de Lima- Secretária de Esporte e Cultura

Nayara Alinne Soares Mendonça-Representante do CREAS

Equipe de apoio a Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Adriana Karla de Oliveira Lemos – Coordenadora da Gestão do SUAS

Najomara de Queiroz Lima – Secretária Executiva

MEMBROS DO CMDCA -- GESTÃO 2017/2018

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Titular: Francisca Fabrícia Teodora Costa

Suplente: Maria Maureny Pintombeira de Araújo

Representantes da Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular– FUNGETH.

Titular: Maria Conceição Filha

Suplente: Francisco de Assis Roberto Santiago

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Ramon Alves Lôbo

Suplente: Maria Lindélia de Araújo Maciel Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Francisco Dário Queiroz de Oliveira

Suplente: Sandra Lúcia Lopes Venâncio de Almeida

Representantes da Secretaria de Participação Popular, Esporte e Juventude.

Titular: Rinaldo Roger de Lima

Suplente: Michael de Melo Barbosa

Representantes da Fundação Cultural de Quixadá.

Titular: Carlos Clayton Texeira Silva

Suplente: Adalineide Inácio Laurentino

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

Titular: Emanuel Barros da Silva

Suplente: Francisco Erivando de Sousa Ferreira

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Associação Comunidade de Visitação.

Titular: Irmã Clevânia Pinheiro Prudêncio

Suplente: Irmã Caterina lamundo

Representantes da Associação Maria Mãe da Vida.

Titular: Ana Lúdia Pereira Sousa

Suplente: Maria José Alves da Silva

Representantes da Associação Novos Horizontes.

Titular: Julyanna Viana Nobre

Suplente: Lidiana Maria Calixto da Silva

Representantes do Centro de Desenvolvimento do Trabalho Integrado ao Social - CDTIS.

Titular: Tânia Maria e Silva

Suplente: Sônia Maria de Oliveira Paz Ferreira

Representantes do Programa AABB Comunidade.

Titular: Maria Helene de Souza

Suplente: Francisca Lucileide Soares de Lima

Representantes da APAPEQ.

Titular: Vera Lúcia Bezerra Carneiro Furtado

Suplente: Ana Cláudia Viriato Ribeiro

Representação da Associação Grão de Mostarda.

Titular: Maria de Fátima da Silva

Suplente: João Pedro da Silva Maia

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	07
MARCO NORMATIVO.....	08
PERFIL E LEVANTAMENTO DO CENÁRIO QUAIXADAENSE	09
EIXO 01	41
EIXO 02	44
EIXO 03.....	49
ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	51
REFERÊNCIAS	52

APRESENTAÇÃO

Em consonância com as definições da Lei Federal 12.594/12 que consiste no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e com os princípios elencados nas legislações que dispõem sobre os direitos das crianças e adolescentes brasileiras, entre elas, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo estes indivíduos reconhecidos como sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função de sua situação peculiar de desenvolvimento, o referido Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, visa elencar as prioridades do município de Quixadá, por meio de objetivos, ações e estratégias, que contribuirão através das políticas públicas para garantir os direitos fundamentais do público infanto juvenil.

Este plano é resultado de um processo de construção participativa, uma vez que o município de Quixadá por meio de sua Comissão Intersetorial, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, e as Secretarias Municipais, realizaram encontros descentralizados e participativos nos territórios, com a presença de adolescentes, para elaboração e apreciação de suas demandas, além da coleta de dados, informações e indicadores junto a equipamentos e atores sociais, para a sistematização de um referencial no que diz respeito ao atendimento que vem sendo prestado aos adolescentes quixadaenses em conflito com a lei.

O documento orientado e dividido em eixos foi elaborado por representantes das Políticas transversais que integram o arcabouço da Proteção Integral, e o sistema de garantia de direitos. O Plano prevê ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho, esporte, lazer tendo como público alvo adolescentes em conflito com a lei que recebem medidas socioeducativas de liberdade assistida-LA e/ou prestação de serviço a comunidade-PSC.

As discussões do eixo 01 relacionaram-se à Gestão do SINASE no Município e o Sistema de Garantia de Direitos, visando o fortalecimento das instituições/conselhos/ e demais órgãos que atuam na perspectiva de viabilização de direitos dos adolescentes no município de Quixadá, e ainda a instalação da Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo, de acordo com a orientação da Secretaria de Direitos Humanos.

O eixo 02, discutiu a Qualificação do Atendimento Socioeducativo e a oferta de políticas públicas e programas para o público infanto-juvenil, como projetos sociais, culturais,

de esporte considerando o desenvolvimento dos adolescentes e o seu potencial criativo, incluindo a possibilidade de firmar parcerias com projetos já existentes.

O eixo 03 dialogou o incentivo a Participação e Autonomia do Adolescente, buscando fomentar estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre dos adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento.

Portanto, o Plano Socioeducativo pode constituir um importante instrumento para a construção de uma Política Pública que opere transformação, dialogando possibilidades para uma nova forma de promoção dos direitos infanto juvenis.

MARCO NORMATIVO

O desenvolvimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo está fundamentado em normativas e legislações que embasam a Política de atendimento a Criança e ao Adolescente. Ressalta-se que consta não somente os preceitos constitucionais e demais legislações brasileiras, mas normativas internacionais, reguladora da promoção e proteção dos direitos humanos. As quais:

- Declarações sobre os Direitos da Criança (1924/1959);
- Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948);
- Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (1948);
- Pacto de São José da Costa Rica (1969);
- Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos;
- Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças;
- Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Referente à venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil (ratificado pelo Brasil em 2004);
- A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Brasil por meio do Decreto no 99710, em 21 de novembro de 1990;

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- Lei Federal 12.594/12 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE

PERFIL E LEVANTAMENTO DO CENÁRIO QUIXADAENSE

Diagnóstico socioterritorial

O presente diagnóstico tem a intenção de apresentar a realidade das crianças e dos adolescentes no município de Quixadá, no sertão central cearense, apresentando em linha gerais uma discussão analítica da situação destas faixas etárias no município. Contemplando também uma discussão sobre as principais políticas públicas de atendimento a tal público. Ressalta-se que a atenção a criança e ao adolescente é transversal envolvendo diversos espaços e discussão aprofundada da temática. Neste âmbito, não pretendemos com tal diagnóstico superar tal debate, e sim propiciar reflexões sobre o tema.

As informações contidas neste Plano, na forma discursiva, tabelas e gráficos, envolvem as principais características histórica, geográficas e socioeconômicas do município, e para tanto foi utilizados recortes dos dados analisados levaram em consideração não somente os dados censitários do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mas também outros dados como: IPECE, CADUNICO, BRASIL SEM MISÉRIA, Sistemas de Notificações da Área da Saúde, Educação, Cultura Esporte e Lazer e Assistência Social.

Origem

O contexto sócio-histórico de Quixadá remota a ocupação das terras indígena (Queirudos, Canindés e Genipapos) pelos “brancos” a partir dos arredores do rio Sitiá, sendo somente em 1698, as terras ocupadas pelos colonizadores. Segundo IBGE, a origem do Topônimo Quixadá é derivada de algumas línguas indígenas, entretanto não há consenso quanto o seu significado.

A origem do município remonta ao ano 1747 quando José de Barros Ferreira adquiriu o Sítio Quixadá, instalando uma fazenda de gado, precisamente onde se acha hoje a Praça Coronel Nanam, onde se formou um pequeno povoado. A fazenda progrediu e se tornou distrito,

através da Lei provincial nº 1.305, de 05-11-1869, com a denominação Quixadá, subordinado ao município de Quixeramobim. O povoado acelerou o seu crescimento, conquistando a sua emancipação política, através da Lei Provincial de N.1347, de 27.10.1870, que elevou o povoado de Quixadá à categoria de Vila.

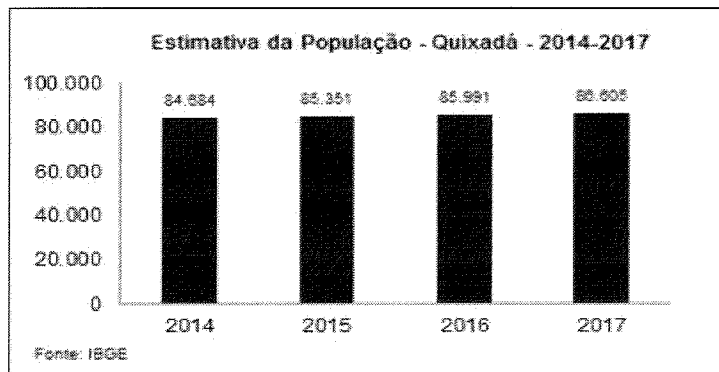
Quixadá, como diversos municípios do Ceará é castigado pelas grandes secas e historicamente aglomeravam-se, em Quixadá, os retirantes que fugiam das agruras das longas estiagens.

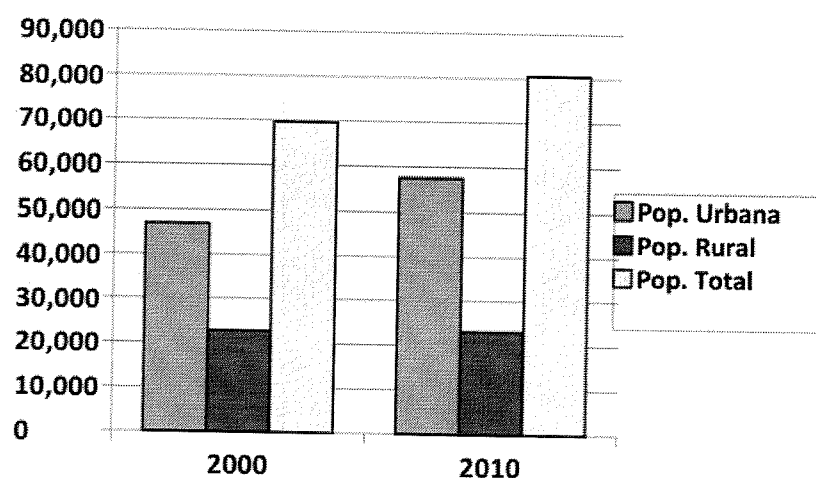
Com o leme de seu destino, Quixadá foi beneficiada com a escolha para a construção do primeiro açude público no Nordeste. Com o início da construção do Açude do Cedro, em 1884, Quixadá passou a usar uma nova vestimenta de progresso.

Características Demográficas

O município de Quixadá dista 158 km da Capital do Estado, Fortaleza, pertence à **Macrorregião do Sertão Central do Estado do Ceará**, constituída por 21 municípios (Banabuiú, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Choró, Deputado Irapuan, Pinheiro, General Sampaio, Ibaretama, Ibicuitinga, Itatira, Madalena, Milhã, Mombaça, Paramoti, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Santa Quitéria, Senador Pompeu, Solonópole). Quixadá abriga quase 13% da população de toda macrorregião, conta com aproximadamente 2.020 Km² de território, correspondendo a 6,8% da área da macrorregião do Sertão Central.

Sua população, segundo dados do IBGE de 2010, é de 80.604 habitantes, com estimativa para o ano de 2017 de 86.605 pessoas, dos quais, cerca de 71% residem no meio urbano, concentrada na sede do município, e 28% dispersa em 12 distritos: Califórnia, Cipó dos Anjos, Custódio, Daniel de Queiroz, Dom Maurício, Juá, Juatama, Riacho Verde, São Bernardo, São João dos Queiroz, Tapuiará e Várzea da Onça.





Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000 e 2010

Observa-se no gráfico acima que entre os anos de 2000 e 2010 houve um crescimento médio da população total do município de 13,6%, enquanto a população urbana aumentou 18,5% e a rural na década 2000/2010 um crescimento de apenas 1.5%.

Dessa maneira, Quixadá é considerado município de porte médio (população entre 50 a 100 mil habitantes) em função da sua população. Deste total de habitantes, cerca de 49% homens e 51% mulheres¹.

População Residente – 2010			
Faixa Etária	Total	Homens	Mulheres
Total	80.604	39.769	40.835
0- 4	6.645	3.415	3.230
5- 9	6.868	3.556	3.312
10- 14	8.403	4.298	4.105
15- 19	8.822	4.506	4.316
20- 24	7.818	3.871	3.947
25- 29	6.502	3.182	3.320
30- 34	5.559	2.735	2.824

¹ Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

35- 39	5.219	2.516	2.703
40- 44	4.775	2.302	2.473
45- 49	4.538	2.172	2.366
50- 59	6.277	2.961	3.316
60- 69	4.558	2.140	2.418
70 anos ou mais	4.620	2.115	2.505

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

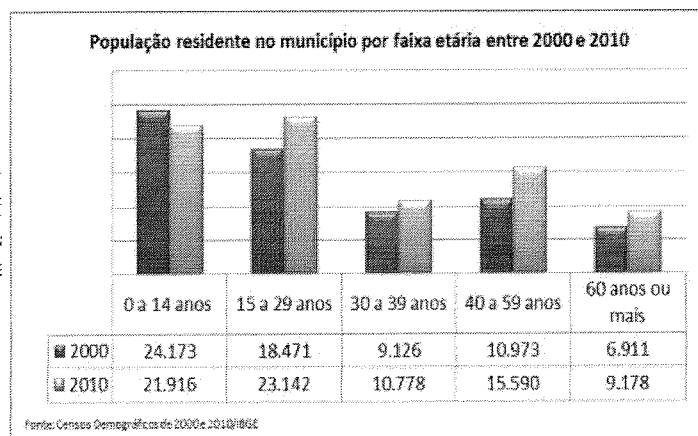
O quadro supracitado instiga a atenção para o grupo etário de crianças e adolescentes², correspondente ao intervalo de 0 a 19 anos, que abrange a 38.738 habitantes condizente a 38,13% da população total de Quixadá. É observado também que a faixa etária entre 10 à 19 anos concentra o maior número de habitantes, com 17.225 pessoas.

Ressalta-se ainda o período entre 0 a 9 anos corresponde a 16,76% da população, intervalo de tempo que compreende a primeira infância, espaço entre o nascimento e os primeiros seis anos de vida da criança, etapa singular de desenvolvimento e formação da criança.

A Primeira Infância compreende a fase dos 0 aos 6 anos e é um período crucial no qual ocorre o desenvolvimento de estruturas e circuitos cerebrais, bem como a aquisição de capacidades fundamentais que permitirão o aprimoramento de habilidades futuras mais complexas. Crianças com desenvolvimento integral saudável durante os primeiros anos de vida têm maior facilidade de se adaptarem a diferentes ambientes e de adquirirem novos conhecimentos, contribuindo para que posteriormente obtenham um bom desempenho escolar, alcancem realização pessoal, vocacional e econômica e se tornem cidadãos responsáveis. (Comitê Científico do Núcleo Ciência Pela Infância, 2014).

² Destacamos que conf de idade. Entretanto, p: jovens na idade de 19 a

doze e dezoito anos
lizou-se também os



No gráfico apontado, destaca-se que a entre os anos de 2000 e 2010 a taxa de crescimento da população entre 0 a 14 anos registrou crescimento negativo, em situação oposta ao crescimento de outras faixas etárias. Entretanto, mesmo com o citado crescimento, tal faixa etária representa 27.2% da população total de Quixadá.

Assim, apreende-se o caráter predominantemente jovem da população quixadaense, sobretudo período etário que abrange a infância e adolescência. Fator que instiga o desenvolvimento de estudos e atuação das políticas públicas destinadas a tal público.

Economia de Quixadá

O município de Quixadá, apresenta entre suas atividades econômicas a produção agrícola e pecuária, principalmente voltada a agricultura familiar e ao pequeno produtor rural, pois possui seu território quase todo assentado no substrato cristalino e com fortes restrições do clima semi-árido.

Por esse motivo destaca-se o setor de serviços que é responsável por mais de 75% do PIB municipal, que juntamente com o setor de comércio, representam 53,1% da população dos empregos formais. É importante ressaltar que, neste segmento há também trabalhadores autônomos do chamado setor informal.

O comércio do município está concentrado no Centro da cidade, o qual recebe semanalmente centenas de moradores das áreas rurais e de municípios vizinhos como Choró, Banabuiú, Ibicuitinga e Ibaretama. Vale ressaltar, o espraiamento do comércio nas áreas

urbanas dos distritos, com identificação clara de pequenos negócios e serviços.

2.6 – EMPREGO E RENDA

Número de empregos formais - 2016

Discriminação	Número de empregos formais					
	Município			Estado		
	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino
Total das Atividades	7.135	3.436	3.699	1.443.365	798.560	644.805
Extrativa Mineral	24	24	-	2.999	2.723	276
Indústria de Transformação	754	333	421	232.501	146.558	85.943
Serviços Industriais de Utilidade Pública	46	35	11	8.556	7.099	1.457
Construção Civil	120	107	13	61.516	56.173	5.343
Comércio	1.899	1.060	839	260.979	153.633	107.346
Serviços	1.890	850	1.040	483.741	267.388	216.353
Administração Pública	2.037	681	1.356	369.758	144.443	225.315
Agropecuária	365	346	19	23.315	20.543	2.772

Fonte: Ministério do Trabalho (MTb) – RAIS.

A

Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 2.037 postos de trabalho, seguido pelo setor de Comércio com 1.899 postos em 2016. Somados, estes dois setores representam 55,2% do total dos empregos formais do município.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 7.470 postos, 48,7% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 54,1% no mesmo período.

Dentre as empresas do setor comércio, destacam-se os comerciantes atacadistas que abastecem os pequenos estabelecimentos comerciais dos distritos e dos municípios vizinhos. Os estabelecimentos de comércio varejista atendem tanto os residentes da sede do município quanto da zona rural.

Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do município foram Indústria de Transformação (de 5,26% em 2004 para 12,64% em 2010) e Comércio (de 17,58% para 23,88%). A que mais perdeu participação foi Administração Pública de 48,95% para 39,79%.

A indústria, por sua vez, responde apenas por 12,46% do PIB e a agropecuária 12,17%, cujo fortalecimento no município está condicionado às questões ligadas ao cadastramento e regularização fundiária (que tem dificultado o acesso ao crédito para o pequeno produtor familiar), à deficiência de oferta de habitações rurais, deficiência de unidades de resfriamento para favorecer a cadeia produtiva do leite, poucos recursos para o programa Biodiesel e deficiente apoio à cadeia produtiva e comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar do município. Identifica-se também insuficiente apoio aos APL's, ligados às cadeias produtivas da ovinocaprinopecuária, apicultura e fruticultura irrigada.

Outra importante atividade para o comércio local é a realização de feiras que ocorrem em dias específicos. A Pecuária é representada principalmente pela avicultura, bovinocultura leiteira, ovinocultura e a caprinocultura. A avicultura, juntamente com o comércio, é o principal setor da economia quixadaense. Quanto à industrialização, o município possui pequenas indústrias alimentícias, de tecelagens e calçadistas. Entre as grandes instalações industriais existe uma fábrica de calçados, a Dakota Calçados, uma usina de biodiesel da Petrobrás.

O setor do turismo constitui-se numa grande potencialidade local capaz de alavancar substancialmente as intervenções com vistas ao crescimento econômico sustentável.

Além do complexo Açude Cedro/Pedra da Galinha Choca, principal ponto turístico, o município conta com outros atrativos, devendo-se citar: a Pedra do Cruzeiro, a Serra do Estevão/Casa de Repouso São José, o Santuário Nossa Senhora Rainha do Sertão/Serra do Urucum, o Chalé da Pedra e as fazendas Mãe e Fazenda Não Me Deixes, pertencente à família da escritora Rachel de Queiroz. Todos esses atrativos somados a outros possuem forte apelo, especialmente, para a exploração do ecoturismo, devido à beleza de suas paisagens exóticas formadas por monólitos de formação geológica milenar e as peculiaridades de biodiversidade da região. Saliente-se que as condições de pressão atmosférica e da temperatura bem como o relevo, propiciam para Quixadá elevado potencial para a prática de esportes radicais como Vôo livre (parapente e asa-delta), Trikem, Off - road , Rapel, Multem Bike e MotoCross.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A RESPONSABILIDADE NO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL:

O atendimento ao adolescente autor de ato infracional compreende desde o processo de apuração até a aplicação e a execução da medida socioeducativa. Para elucidar esse processo apresentamos a seguir, elencando no recorte de cada instituição, as suas competências ou

atribuições que são prerrogativas para o atendimento no universo do cumprimento de medidas socioeducativas:

Segurança Pública / Polícia Militar: As competências da Polícia Militar, estão dispostas nos artigos 171 e 172 do ECRIAD. Art. 171.

O adolescente apreendido por força de ordem judicial será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária. Art. 172. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente. Parágrafo único. Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em coautoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adulto à repartição policial própria.

Segurança Pública / Polícia Militar: As atribuições da Polícia Militar estão previstas nos artigos 173 a 178 do ECRIAD:

Art. 173. Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto nos arts. 106, parágrafo único, e 107, deverá: I - lavrar auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente; II - apreender o produto e os instrumentos da infração; III - requisitar os exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria da infração. Parágrafo único. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada. (...) Art. 175. Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência. § 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas. § 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-á pela autoridade policial. À falta de repartição policial especializada, o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior. (...).

Sistema de Justiça / Ministério Público: Recebe encaminhamento formal da autoridade policial, podendo promover o arquivamento, conceder à remissão ou representar à autoridade judiciária, conforme elencado nos artigos 179 a 181 do ECRIAD. Art. 179.

Apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e à vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente, procederá imediata e informalmente à sua oitiva e, em sendo possível, de seus pais ou responsável, vítima e testemunhas. Parágrafo único. Em caso de não apresentação, o representante do Ministério Público notificará os pais ou responsável para apresentação do adolescente, podendo requisitar o concurso das polícias civil e militar. Art. 180. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá: I - promover o arquivamento dos autos; II - conceder a remissão; III - representar à autoridade judiciária para aplicação de medida sócio-

educativa. Art. 181. Promovido o arquivamento dos autos ou concedida a remissão pelo representante do Ministério Público, mediante termo fundamentado, que conterà o resumo dos fatos, os autos serão conclusos à autoridade judiciária para homologação.

Sistema de Justiça / Poder Judiciário: Dentre as providências cabíveis, tanto para o meio aberto quanto para o meio fechado, destaca-se o contido artigos 184 e 189 do ECRAD:

Art. 184. Oferecida a representação, a autoridade judiciária designará audiência de apresentação do adolescente, decidindo, desde logo, sobre a decretação ou manutenção da internação, observado o disposto no art. 108 e parágrafo. § 1º O adolescente e seus pais ou responsável serão cientificados do teor da representação, e notificados a comparecer à audiência, acompanhados de advogado. Art. 189. A autoridade judiciária não aplicará qualquer medida, desde que reconheça na sentença: I - estar provada a inexistência do fato; II - não haver prova da existência do fato; III - não constituir o fato ato infracional; IV - não existir prova de ter o adolescente concorrido para o ato infracional. Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, estando o adolescente internado, será imediatamente colocado em liberdade.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Atua na determinação da implantação dos programas, projetos e, ou serviços relativos às medidas, tendo como premissa o cumprimento das normativas e orientações determinadas impostas pelo SINASE, e o exercício dessa competência é expressado, principalmente, por seu poder de deliberação e controle, assim, define o § 2º do Artigo 5º da Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (Sinase):

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal."

Nessa função, cabe primar pela qualidade das ações realizadas para o atendimento ao adolescente e sua família (Artigo 88 II, 90 e 91 do Estatuto), organizando as respectivas inscrições dessas ações, o monitoramento e fiscalização das mesmas.

Conselho Tutelar: Incumbe a esse órgão as atribuições previstas no ECRAD (Artigos 95, 105, 129 e 136 I do Estatuto). Inclui-se nesse rol, ao tratar-se de crianças autoras de ato infracional, como órgão de competência para aplicação da medida, incluindo aquelas medidas cuja aplicação abrangem os pais ou responsáveis, assim como a fiscalização de entidades de atendimento governamentais e não governamentais.

Poder Legislativo Municipal: Segundo paragrafo único do Artigo 8º da Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 cabe ao Poder Legislativo Municipal, por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanhar a execução do Plano de Atendimento Socioeducativo.

Governo do Estado: Orientação e apoio tanto técnico quanto financeiro aos Municípios, por meio de co-financiamento conforme consta no Artigo 112, parágrafos V e VI do Estatuto da Criança e Adolescente e do Artigo 4, parágrafos , V e VI da Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (Sinase), dentre outros específicos de sua esfera de intervenção.

Vale lembrar que cabe à esfera estadual implantar as medidas em regime semiaberto e fechado e assumir aqueles que os municípios executavam, sendo esta obrigatoriedade expressa no Artigo 84 da Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (Sinase) assim expresso:

A obrigatoriedade da esfera Estadual assumir os programas de internação e semiliberdade que estão sob a responsabilidade dos Municípios serão, obrigatoriamente, transferidos para o Poder Executivo do respectivo Estado no prazo máximo de 1 (um) ano a partir da publicação desta Lei e de acordo com a política de oferta dos programas aqui definidos. (SINASE, 2012).

Dessa forma, essas medidas socioeducativas (regime semiaberto e fechado não serão aprofundadas neste Plano. Nesses casos, sempre que se fizer necessário, o atendimento ao adolescente pelo Serviço (LA/PSC) será no apoio à família desse adolescente no período em que estiver cumprindo a medida ou em período posterior.

Poder Executivo (Prefeitura Municipal): Responsável por implantar e executar programas, projetos ou os serviços relativos às medidas protetivas e socioeducativas em meio aberto (Artigos 101, 112 I ao IV do Estatuto e Artigo 5 do SINASE). E, articula as ações intersetoriais. A gestão e execução das medidas socioeducativas de meio aberto é de responsabilidade do município, cabendo a esta esfera de governo criar e manter programas e / ou serviços de atendimento.

Assim, a municipalização do atendimento dessas medidas que está prevista no ECRID, enquadra-se dentre as diretrizes da política de atendimento para a criança e o adolescente. Esse Estatuto apresenta duas tipologias de medidas a serem aplicadas, quais sejam: as medidas protetivas, entendendo-se como aquelas medidas direcionadas para crianças e adolescentes em

situação de risco social e pessoal (artigo 101) e as medidas socioeducativas, específicas de aplicação ao adolescente autor de ato infracional (artigo 112).

No Município de Quixadá/CE, as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade estarão dimensionadas no Sistema Único de Assistência Social através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. No cumprimento dessas medidas articula-se parcerias importantes a serem firmadas no âmbito do serviço, destacando-se diversas instituições públicas, Secretarias, Unidades de oferta de serviços à população, instituições conveniadas e vinculadas à rede socioassistencial, entre outras..., que recebem os adolescentes para realizar trabalho conforme orienta o SINASE.

O serviço de Proteção Especial à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade é uma das ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade referendada pelo Sistema Único de Assistência Social à esta unidade pública estatal. Esse serviço segue o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 12.594 de janeiro de 2012, SINASE e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que padroniza e organiza por níveis de complexidade do SUAS os serviços socioassistenciais.

Nesse contexto, o CREAS é responsável pelo acompanhamento das medidas socioeducativas, conforme determinação judicial. As medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade serão executadas em parceria entre o CREAS e entidades públicas municipais.

Educação

A educação enquanto meio de transmissão de conhecimento entre os seres humanos, está para além da educação formal, podendo ser compreendida enquanto um dos principais meios para o desenvolvimento social.

Assim faz-se necessário a compreensão sobre o desenvolvimento da educação enquanto Política Pública. Embasados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), 1996. A mais recente LDB trouxe diversas mudanças às leis anteriores, com a inclusão da educação infantil (creches e pré-escola). A formação adequada dos profissionais da educação básica também foi priorizada com um capítulo específico para tratar do assunto, traz em seu 1º artigo que

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Assim, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação a educação no Brasil se divide em:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental | Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Anos Finais do Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Educação de Jovens e Adultos
- Ensino Técnico | Pós Médio
- Ensino Superior | Tecnólogo | Bacharelado
- Pós-Graduação | Especialização
- Mestrado
- Doutorado
- Pós-Doutorado

Neste âmbito, o município de Quixadá vem se esforçando para atuar em de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Educação, como apresentado a seguir.

Na área da educação municipal, dados referentes a 2017, adquiridos no site do Ministério da Educação, referente à infraestrutura escolar, o município conta com 42 estabelecimentos de ensino, sendo 19 escolas da rede municipal, 07 pertencentes à esfera estadual, 13 escolas de iniciativa privada e 4 de iniciativa filantrópica, disposta da seguinte maneira:

No que se refere ao Ensino Superior, Quixadá conta com a Faculdade de Educação Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC, Unidade da Universidade Estadual do Ceará; Um Campus Sertão Central da Universidade Federal do Ceará e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará; um Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, Universidade Católica e Faculdade Cisne de Quixadá , entre outras faculdades de Ensino a

distância.

Docentes e matrícula inicial - 2016

Dependência Administrativa	Docentes		Matrícula inicial	
	Município	Estado	Município	Estado
Total	889	97.064	21.496	2.210.221
Federal	38	977	1.355	10.507
Estadual	191	17.680	4.160	444.796
Municipal	483	63.654	12.224	1.318.399
Particular	221	21.300	3.757	436.519

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

Observa-se na tabela acima que de acordo com dados do IPCE (2017) existem 483 professores da rede municipal, 191 professores no ensino estadual, 38 professores no ensino federal e 221 professores na rede de ensino particular. Dispensando atenção ao ensino de 21.496 alunos inicialmente matriculados em 2016. No que se refere ao ingresso na escola municipal, em 2017, o número de alunos apresenta-se em 12.224 matriculados, valor corresponde a 56,8% das matrículas realizadas no início de 2016.

Quanto à taxa de abandono a rede de ensino municipal em 2015 constam que a faixa etária entre 06 a 10 anos é inferior a 1% de abandono. Enquanto no período escolar do 1º ano do ensino médio aponta-se para 14,8% de abandono escolar.

Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Abandono	Faixa Etária (distorção série idade)
1º ano EF	0,2% 3 abandonos	6 anos
2º ano EF	0,4% 5 abandonos	7 anos
3º ano EF	0,4% 6 abandonos	8 anos
4º ano EF	0,7% 11 abandonos	9 anos
5º ano EF	0,1% 2 abandonos	10 anos

Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Abandono	Faixa Etária (distorção série idade)
-----------------------------------	-----------------	---

6º ano EF	1,7% 25 abandonos	11 anos
7º ano EF	2,7% 37 abandonos	12 anos
8º ano EF	2,8% 36 abandonos	13 anos
9º ano EF	1,7% 22 abandonos	14 anos

Ensino Médio	Abandono	Faixa Etária (distorção série idade)
1º ano EM	14,8% 211 abandonos	15 anos
2º ano EM	12,1% 140 abandonos	16 anos
3º ano EM	7,2% 73 abandonos	17 anos

No que se relaciona aos indicadores educacionais no ensino fundamental a taxa de escolarização líquida municipal refere-se a 86,8%, enquanto a taxa de aprovação no município destaca-se com 97% frente a 1,2% de abandono e 1,4% de reprovação. Pode-se observar que ao que concerne ao ensino médio há uma queda da taxa de escolarização líquida para 51,2% e aprovação para 79%, frente a ampliação das taxas de abandono com 10% e reprovação com 11%.

Indicadores educacionais no ensino fundamental e médio – 2016

Discriminação	Indicadores educacionais			
	Ensino fundamental		Ensino médio	
	Município	Estado	Município	Estado
Taxas (%)				
Escolarização líquida (1)	86,8	89,6	51,2	54,2
Aprovação	97,0	93,1	79,0	84,6
Reprovação	1,8	5,4	10,0	6,8
Abandono	1,2	1,4	11,0	8,7
Alunos por sala de aula	32,6	25,6	30,1	29,1

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

(1) Taxa de escolarização líquida referente a 2015.

Diante dos dados apresentados, ressalta-se a importância da Política de Educação presente no desenvolvimento das crianças e adolescentes do município de Quixadá. Assim como, o município busca o aprimoramento e qualidade desta Política.

Saúde

O Sistema Único de Saúde (SUS) surgiu como resultado de uma fase marcada pela reforma sanitária, onde ocorreram as discussões sobre conceito ampliado de saúde, participação popular e reconhecimento da saúde como direito de todos e dever do estado.

Em 1990, foi promulgada a Lei 8.080 – Lei Orgânica da Saúde – que regulamentou o SUS, e através de seus artigos apresenta o conceito de saúde e os princípios e diretrizes para o funcionamento do Sistema. Da década de 1990 até os dias atuais em todos os Estados e Municípios Brasileiros, o movimento gira em torno do fortalecimento e consolidação do SUS, buscando o alcance dos princípios apresentados na lei Orgânica da Saúde, principalmente na democratização do acesso; princípio da universalidade (FROTA, 2008).

Quanto à infraestrutura na área da saúde pública, o município de Quixadá conta com as seguintes Unidades de Atendimento: 01 Hospital Público (Hospital Municipal Eudásio Barroso) e 01 Hospital Filantrópico, com atendimento ao SUS, (Hospital e Maternidade Jesus, Maria e José), 18 Unidades Básicas de Saúde da Família, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), 01 Clínica de Fisioterapia, 01 Clínica de Especialidades Médicas, 01 Clínica de Hemodiálise, 01 Centro de Controle de Zoonose, 01 Centro de Atenção Psicossocial Geral – CAPS Geral, um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, 01 Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 01 Policlínica e 01 Hemocentro Regional. Além das equipes do Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF, que atuam nas dezoito Unidades Básicas de Saúde da Família. Assim para o desenvolvimento de tais serviços Quixadá contou em 2016 com os seguintes profissionais, apresentados nas tabelas abaixo:

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador – 2016

Tipo de Prestador	Unidades de saúde ligadas ao SUS	
	Quantidade	%
Total	35	100,00
Pública	31	88,57
Privada	4	11,43

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) – 2016

Discriminação	Profissionais de saúde ligados ao SUS	
	Município	Estado
Total	785	67.681
Médicos	105	12.470
Dentistas	20	2.954
Enfermeiros	86	7.824
Outros profissionais de saúde/nível superior	81	6.454
Agentes comunitários de saúde	189	15.667
Outros profissionais de saúde/nível médio	304	22.312

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas

No que diz respeito à atenção básica, o município foi pioneiro na implantação do Programa Saúde da Família – PSF, em 1994. A Estratégia de Saúde da Família (ESF) prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua.

Para isso o atendimento é prestado na unidade básica de saúde ou no domicílio, pelos profissionais - médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde e condutores da Unidade Móvel de apoio - que compõem a equipe de Saúde da Família. A incorpora e reafirma os princípios básicos do Sistema Único de Saúde (SUS) - universalização, descentralização, integralidade e participação da comunidade - contribuindo para a redução na taxa de mortalidade infantil, melhoria nas condições de saúde e desenvolvimento das crianças, atendimento preventivo às mães e no aumento do percentual da cobertura vacinal em crianças menores de um ano de idade através da vacinação contra a Pólio, Hepatite B, BCG e Tetravalente.

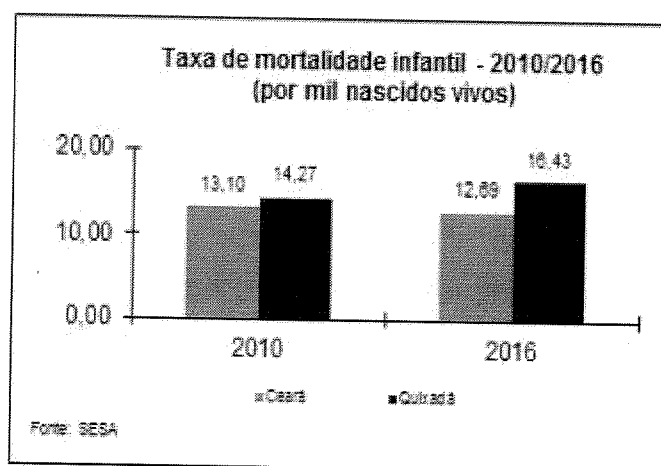
Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde - 2015

Discriminação	Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde (%)	
	Município	Estado
Até 4 meses só mamando	63,27	68,69
De 0 a 11 meses com vacina em dia	97,63	94,71
De 0 a 11 meses subnutridas (1)	1,38	0,93
De 12 a 23 meses com vacina em dia	97,17	94,34
De 12 a 23 meses subnutridas (1)	2,20	1,61
Peso < 2,5 kg ao nascer	8,00	8,05

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

(1) Crianças com peso inferior a P₁₀.

A análise das condições do município de Quixadá, sob o ponto de vista dos indicadores de saúde, revela que o município possui taxa de mortalidade infantil ainda superior à média estadual, registrando 16,43/1000 NV para Quixadá contra 12,69 /1000 NV para o Estado. (IPECE 2016).



Assim, apesar dos avanços que o Brasil alcançou em relação à mortalidade infantil, a desigualdade regional, étnica e de oportunidades são fatores determinantes para que um número alto de crianças morra por causas completamente evitáveis. A mortalidade infantil no Brasil é maior nas regiões Norte e Nordeste, entretanto o Ceará apresenta-se em vantagem quando comparado aos outros Estados da Região Nordeste.

Conforme dados do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc) crianças nascidas de mães adolescentes correspondem a 18% dos 3 milhões de nascidos vivos no País em 2015. A região com mais filhos de mães adolescentes é o Nordeste, que concentra 180 mil nascidos, ou 32% do total.

É preciso observar que em consonância com estudos é apontado complicações biológicas do bebê tendem a ser tanto mais frequentes quanto mais jovem for a mãe: há maior frequência de prematuridade, de baixo peso ao nascer, doenças respiratórias, trauma obstétrico, além de maior frequência de doenças perinatais e mortalidade infantil. Deve-se considerar que estes riscos se associam não só à idade materna, mas a outros fatores, como a baixa escolaridade, pré-natal inadequado ou não realizadas, baixa condição socioeconômica, intervalos interpartais curtos (menos de dois anos) e estado nutricional materno afetado.

A situação de vulnerabilidade, embora perpassasse todo o grupo de adolescentes, é distinto conforme o recorte etário. As adolescentes de 10 a 14 anos, menos maduras que as adolescentes entre 15 e 19 anos, estão mais suscetíveis à falta de informação e mais expostas à violência sexual pela própria falta de autonomia nas suas relações sexuais.

A readequação das unidades de saúde, a manutenção de coberturas vacinais na prevenção de doenças imunopreveníveis e a ampliação das ações do Programa Saúde da Família, apresentam-se como as principais estratégias que, direta ou indiretamente, possam melhor contribuir para a redução da taxa de mortalidade infantil do município e melhorar o atendimento dos serviços de saúde a cidadã e o cidadão quixadaense.

As doenças de veiculação hídrica tais como as hepatites virais e diarreias, constituem causa da mortalidade infantil em Quixadá, a despeito das ações que vêm sendo desenvolvidas na área da infraestrutura e de serviços básicos de saúde.

Algumas doenças são transmitidas por insetos, chamados vetores, como espécies que transmitem malária, febre amarela, leishmaniose, dengue, dentre outras doenças. Quanto às doenças de Notificação Compulsória, registra-se conforme tabela abaixo:

Casos confirmados das doenças de notificação compulsória – 2016

Discriminação	Casos confirmados das doenças de notificação compulsória	
	Município	Estado
AIDS	5	806
Chikungunya	1.210	29.837
Dengue	314	37.769
Febre tifoide	-	-
Hanseníase	11	1.695
Hepatite viral	-	451
Leishmaniose tegumentar	-	394
Leishmaniose Visceral	2	370
Leptospirose	-	48
Meningite	-	19
Raiva	-	1
Tétano acidental	-	19
Tuberculose	28	3.394
Zika	-	112

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

O Brasil inclui-se entre os países com alto número de casos de hanseníase no mundo. A hanseníase é uma doença infecciosa, causada por bactéria, que afeta a pele e nervos periféricos. Conforme na apresentamos no quadro acima, no município de Quixadá, no ano de 2016, foram notificados 11 casos de hanseníase.

Outro dado expressivo consiste que no Brasil, em relação ao último Censo Demográfico, realizado em 2010, há um expressivo crescimento no número de pessoas que declarou algum tipo de deficiência ou incapacidade. Naquela ocasião, 45.625.910 pessoas, ou 23,9% da população total, assinalaram algum tipo de deficiência ou incapacidade. Em 2000, apenas 14,5% da população declarou algum tipo de deficiência.

Quanto ao atendimento especializado merece destaque a implantação da Clínica de Especialidades Médicas (Fonoaudiologia, Oftalmologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Cardiologia e Neurologia), Clínica de Reabilitação e Fisioterapia, o Centro de Especialidades Odontológicas, o atendimento especial a Gestante de Risco (Pré-Natal de Risco), o trabalho realizado pelo CAPS Geral e CAPS AD, no que concerne ao acompanhamento de pessoas com transtorno psíquico, usuárias e usuários de drogas lícitas e ilícitas; o convênio com a Clínica de Hemodiálise e o Serviço de Traumatologia 24h no Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, incluindo procedimentos cirúrgicos.

No que se refere às ações de prevenção apontamos a atuação do serviços com foco na humanização do atendimento às usuárias e usuários da rede básica de saúde; e o NUPREV -

Núcleo de Prevenção das Violências – que desenvolve atividades de mobilização de atores da sociedade (família, escola, projetos sociais, e demais segmentos da sociedade civil organizada) para o enfrentamento à violência que envolve crianças e adolescentes no município de Quixadá.

Assistência Social

É a partir da Constituição Federal (CF) de 1988 que a Assistência social, com a saúde e a previdência social, torna-se uma política de responsabilidade do Estado.

A regulamentação da Política da Assistência Social ocorreu em dezembro de 1993, com a aprovação da LOAS, estabelecendo-a como direito do cidadão e dever do Estado, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Assim, a LOAS veio tornar operacional os princípios estabelecidos na Constituição de 1988, que instituiu a participação dos representantes de associações e organizações da sociedade na gestão das políticas públicas, implicando ao mesmo tempo na criação de novas arenas decisórias ao nível dos executivos municipais, estaduais e federal.

A Assistência Social adquire o *status* legal de política pública, direito do cidadão, e passa a compor o sistema de proteção social brasileiro, juntamente com a Saúde e a Previdência, formando o tripé da Seguridade Social, numa proposta de rompimento com a herança histórica que atribuía à Assistência Social um caráter conservador, assistencialista – filantropista, que reproduzia e eternizava a desigualdade social.

Com a implantação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), publicada em 28 de outubro de 2004, a assistência social é definida como política de proteção social aos que estão em situação de risco ou vulnerabilidade e tem por objetivo estabelecer diretrizes e princípios congruentes para implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Política de Assistência Social vem avançando muito rapidamente em sua *regulação pelo Estado, na definição de seus parâmetros, padrões, prioridades* (Carvalho, 2005, p.1), além de estabelecer mecanismos de controle social. Resta o imenso desafio de operacionalizar os benefícios, serviços e projetos de acordo com os parâmetros, padrões e critérios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sob a lógica da proteção social.

A proteção social de Assistência Social incide no conjunto de cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS. A proteção social de Assistência Social é organizada em dois níveis, básica e especial e, além disso, tem níveis de complexidade do processo de proteção, por implicação do impacto desses riscos no indivíduo e em sua família.

A proteção social básica previne situações de risco pessoal e/ou comunitário, destinando-se às pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social (PNAS, 2004).

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Os serviços de proteção especial estão subdivididos em Proteção Social de Média Complexidade e Proteção Social de Alta Complexidade (PNAS, 2004).

Ambos os tipos de proteção tem como suposto o princípio de proteção social pró-ativa, o que significa não mais considerar os usuários dos serviços de assistência social como objetos de intervenção, mas sim como sujeitos de direitos.

Em consonância com o contexto nacional, em janeiro de 2005 foi criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Quixadá – SDS. Desde então, essa Secretaria vem garantindo ações de prevenção, proteção, promoção e inserção, reduzindo e prevenindo riscos e vulnerabilidades sociais.

A política municipal da Assistência Social encontra-se habilitada em Gestão Básica e está assegurada com a participação efetiva dos trabalhadores e usuários do SUAS com o acompanhamento do Controle Social tendo como missão e competência a defesa e atenção aos interesses e necessidades sociais, particularmente, das Famílias e seus membros mais vulnerabilizados, garantindo Ações de Prevenção, Proteção, Promoção e Inserção para crianças, adolescentes, jovens, homens, mulheres e idosos; e a garantia de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e/ou Especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem na busca da intersetorialidade das parcerias com as demais esferas de governo e sociedade civil.

A rede de proteção social do município de Quixadá encontra-se distribuída da seguinte forma:

1 – Proteção Social Básica:

- Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- Banco de Alimentos;
- AGEM – Agência de Empreendedorismo Jovem;

· CRAS – Renascer, Campo Velho e Campo Novo: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Os CRAS vêm desenvolvendo um trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva destas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Com as atividades ofertadas na área cultural e com a oferta de cursos profissionalizantes muitas potencialidades são desenvolvidas e/ou despertadas nas comunidades referenciadas.

Destaca-se a atuação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) que visa o desenvolvimento de um trabalho continuado, com o objetivo de fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O PAIF tem como público famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo prioridade no atendimento os beneficiários dos programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade.

Suas ações são desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias, apreendendo as origens, os significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, contribuindo para sua proteção de forma integral. Assim como, ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Assim como, o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que consiste em organizar-se em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), sendo a ele articulados. Visam à prevenção a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrem em grupos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Tal serviço se faz primordial para o acompanhamento e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com as crianças e adolescentes, sobretudo com a proposição de uma intervenção planejada, pautada no desenvolvimento de situações que estimulam os usuários para a reflexão de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território,

respeitando a especificidade e interesse de cada indivíduo e de seu ciclo de vida. Nesse sentido, o SCFV de 07 a 14 anos visa atingir tais escopos através de intervenções voltadas para experiências lúdicas, culturais e esportivas, conforme o estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009).

Dessa forma, há o empoderamento das famílias para a superação de seus problemas, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Apresentamos a seguir as ações desenvolvidas pelos CRAS – Quixadá:

REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CRAS (Agregado)		
Mês e Ano de Referência de : 01/2017 a 06/2017	Qtd de CRAS: 3	
Município: QUIXADA	UF: CE	

Bloco I - Famílias em acompanhamentos pelo PAIF

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total	Média
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	1.014	56,33
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência	109	6,06

B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no mês de referência	Total	Média
B.1. Famílias em situação de extrema pobreza	2	0,11
B.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	93	5,17
B.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades	0	0,00
B.4. Famílias com membros beneficiários do BPC	6	0,33
B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0	0,00
B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	0	0,00

Bloco II - atendimentos individualizados realizados no CRAS

C. Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS no mês de referência	Quantidade	Média
C.1. Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência	591	32,83
C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	5	0,28
C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	15	0,83
C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	21	1,17
C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS	3	0,17
C.6. Visitas domiciliares realizadas	265	14,72
C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência	7	0,39
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência	8	0,44
C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência	13	0,72

Bloco III - atendimentos coletivos realizados no CRAS

D. Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência	Total	Média
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	414	23,00
D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1.188	66,00
D.3. Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2.358	131,00
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	942	52,33
D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0	0,00
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	584	32,44
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	725	40,28
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	344	19,11

2 – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

O CREAS é um serviço de Referência no município de Quixadá que tem como proposição garantir, em parceria com os demais setores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, acompanhamento especializado aos indivíduos e suas famílias com direitos violados. Apresentamos a seguir as estatísticas referentes aos atendimentos/notificações/atividades desenvolvidas no ano de 2017:

REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS (Agregado)	
Mês e Ano de Referência de: 01/2017 a 06/2017	Qtde de CREAS: 1
Município: QUIXADA	UF: CE

Bloco I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI	Total	Media
A.1. Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI	176	29,33
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI, durante o mês de referência	21	3,50
B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI, no mês de referência	Total	Media
B.1. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	10	1,67
B.2. Famílias com membros beneficiários do BPC	1	0,17
B.3. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	1	0,17
B.4. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento	3	0,50
B.5. Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas	2	0,33
B.7. Famílias com adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto	3	0,50

Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas novos casos)						
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) (TOTAL)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
	21	Masculino	5	5	1	0
		Feminino	8	1	1	0
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) (MÉDIA)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
	3,50	Masculino	0,83	0,83	0,17	0,00
		Feminino	1,33	0,17	0,17	0,00

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) (TOTAL)	1	Masculino	0	1	0
		Feminino	0	0	0
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) (MÉDIA)	0,17	Masculino	0,00	0,17	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00

C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual (TOTAL)	7	Masculino	0	1	0
		Feminino	2	4	0
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual (MÉDIA)	1,17	Masculino	0,00	0,17	0,00
		Feminino	0,33	0,67	0,00
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual (TOTAL)	1	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	1
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual (MÉDIA)	0,17	Masculino	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,17
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)	6	Masculino	0	3	1
		Feminino	2	0	0
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)	1,00	Masculino	0,00	0,50	0,17
		Feminino	0,33	0,00	0,00
Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 15 anos
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) (TOTAL)	1	Masculino	1	0	
		Feminino	0	0	
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) (MÉDIA)	0,17	Masculino	0,17	0,00	
		Feminino	0,00	0,00	

D. Idosas - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFH durante o mês		Total	Sexo	60 anos ou mais
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (TOTAL)	0	Masculino	0	
		Feminino	0	
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (MÉDIA)	0,00	Masculino	0.00	
		Feminino	0.00	
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)	0	Masculino	0	
		Feminino	0	
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)	0,00	Masculino	0.00	
		Feminino	0.00	

E. Pessoas com deficiência em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (TOTAL)		0	Masculino	0	0	0	0
			Feminino	0	0	0	0

E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

F. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência						Total	Média
F.1. Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)						0	0,00

G. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos (TOTAL)	0		Masculino	0	0	0	0
			Feminino	0	0	0	0
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos (MÉDIA)	0,00		Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
			Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência						Total	Média
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual						0	0,00

I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
I.1. Pessoas em situação de rua (TOTAL)	1		Masculino	0	0	0	0
			Feminino	0	0	1	0
I.1. Pessoas em situação de rua (MÉDIA)	0,17		Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
			Feminino	0,00	0,00	0,17	0,00

Bloco II – Atendimento realizados no CREAS

M. Atendimento realizados no mês de referência		Total	Média
M.1. Total de atendimentos individualizados realizados no mês de referência		167	27,83
M.2. Total de atendimentos em grupo realizados no mês de referência		0	0,00
M.3. Famílias encaminhadas para o CRAS durante o mês de referência		3	0,50
M.4. Visitas domiciliares realizadas no mês de referência		64	10,67

Bloco III – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)

■ Não realiza oferta do Serviço

J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	Total	Média
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	148	24,67
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA	28	4,67
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	120	20,00

Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência	Total	Sexo	
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência (TOTAL)	4	Masculino	4
		Feminino	0
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência (MÉDIA)	0,67	Masculino	0,67
		Feminino	0,00
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (TOTAL)	0	Masculino	0
		Feminino	0
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00
		Feminino	0,00
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (TOTAL)	4	Masculino	4
		Feminino	0
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (MÉDIA)	0,67	Masculino	0,67
		Feminino	0,00

Bloco IV - Serviço Especializado em Abordagem Social

■ Não realiza oferta do Serviço

K. Quantidade e perfil de pessoas abordadas pela equipe do Serviço de Abordagem, no mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência (TOTAL)	55	Masculino	20	15	6	0
		Feminino	2	1	10	1
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência (MÉDIA)	9,17	Masculino	3,33	2,50	1,00	0,00
		Feminino	0,33	0,17	1,67	0,17

Situações identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social no mês de referência	Total	Média
K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	6	1,00
K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual	0	0,00
K.4. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas	2	0,33
K.5. Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas	0	0,00
K.6. Migrantes	12	2,00

L. Volume de abordagens realizadas	Total	Média
L.1. Quantidade total de abordagens realizadas (compreendida como número de pessoas abordadas, multiplicado pelo número de vezes em que foram abordadas durante o mês)	42	7,00

Quixadá dispõe ainda do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, a qual visa garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009). Deste modo, dispõe do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente, executado através de Colaboração com a Associação Novos Horizontes, que propõe o acolhimento institucional de até 20 criança e/ou adolescentes do Município.

3 – Controle Social:

- Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Cobertura da rede prestadora de serviços (ongs e associações) inscritas no COMDICA:

ENTIDADE	SERVIÇO OFERTADO:
Associação Grão de Mostarda	Atendimento a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, no contra turno da escola, através de atividades educativas e lúdicas, reforço escolar, alimentação, oficinas de (informática, dança, pintura), etc.

Associação Novos Horizontes	Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social por meio de acolhimento institucional.
CDTIS	Oferta de cursos de profissionalização, projetos, e incentivo à geração de emprego e renda, agregando a isto a consciência cidadã junto às famílias.
APAPEQ	Atendimento qualificado e especializado a crianças e adolescentes que apresentam deficiências e necessidades especiais.
Liga Quixadaense de Handebol	Desenvolvimento de projetos esportivos e educativos, que tem por objetivo promover a inclusão social, lazer e formação de crianças, jovens e adolescentes na perspectiva de inserir os mesmos no cenário esportivo brasileiro, estimulando atitudes de cidadania, respeito e garantia de direitos.
Associação Comunidade Visitação	Atendimento a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, através de atividades educativas, lúdicas e reforço escolar para complementação educacional no contra turno da escola.
Associação Alessandro Nottegar	Promoção de educação e assistência a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, visando sua recuperação, formação física, intelectual, psicológica, moral e a sua inserção plena no meio social.
Associação Maria Mãe da Vida	Atendimento a crianças e adolescentes do sexo feminino através de cursos profissionais, esporte e lazer, oferecendo uma especial atenção e trabalho social e de amparo a adolescentes gestantes.
AABB Comunidade	Desenvolvimento de projetos esportivos, educativos, de saúde e higiene para o público infanto-juvenil, possibilitando a construção de conhecimentos e o acesso a cidadania.

4 - Conselho Tutelar:

Composto por 05 titulares e 05 suplentes eleitos pelo voto direto para o mandato de três anos (com direito a uma recondução) para a garantia da defesa dos direitos da criança e do adolescente de Quixadá. Está vinculado administrativamente a Secretaria de Desenvolvimento Social com o acompanhamento das ações pelo COMDICA. Tendo a parceria do Ministério Pública, Polícia Civil e Militar e Poder Judiciário.

Segundo dados do Relatório Anual de atendimento do ano de 2017, fornecido pelo Conselho Tutelar de Quixadá, o publico infanto juvenil apresentou a seguinte demanda:

DEMANDAS CONSELHO TUTELAR 2017	TOTAL
ADVERTENCIA AOS PAIS	23
PROCEDIMENTO POLICIAL/OITIVA	23
IML	13
NOTIFICAÇÕES AOS PAIS	43
REUNIÕES EXTERNAS	14
REUNIÕES INTERNAS	09
DENÚNCIAS (POR TELEFONE)	91
ACOLHIMENTO (DEMANDA ESPONTÂNEA)	210
REQUISIÇÃO DE MATRICULA	14
AUDIÊNCIAS (MP)	09
DECLARAÇÕES	40
REQUISIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO	11
EVASÃO ESCOLAR	02
EVENTOS	38
VISITA DOMICILIAR	187
ENCAMINHAMENTOS	109
OFÍCIOS EXPEDIDOS	230
OFÍCIOS RECEBIDOS	188
VISITAS INSTITUCIONAIS	43
RELATÓRIOS ENVIADOS	58
PALESTRAS	02
TERMO DE RESPONSABILIDADE	24
ESCOLTA POLICIAL	08
TERMO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS CONF. ART. 101 E 129 AOS PAIS	03
TERMO DE APLICAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA OU ADOLESCENTE	01
ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA MEIO FECHADO	05

TABELA DE NOTIFICAÇÕES

TIPOS DE NOTIFICAÇÃO (CRIANÇAS)	TOTAL
NEGLIGENCIA	17
ABUSO SEXUAL	10
VIOLENCIA FISICA	16
SITUAÇÃO DE RISCO	10
VIOLENCIA PSICOLOGICA	02
ABANDONO	00
MAUS TRATOS	14
EXPLORAÇÃO SEXUAL	01
TRABALHO INFANTIL	02

TIPOS DE NOTIFICAÇÃO (ADOLESCENTES)	TOTAL
NEGLIGENCIA	02
ABUSO SEXUAL	07
VIOLENCIA FISICA	05
SITUAÇÃO DE RISCO	10
VIOLENCIA PSICOLOGICA	01
ABANDONO	01
MAUS TRATOS	00
EXPLORAÇÃO SEXUAL	04
TRABALHO INFANTIL	00

5- Segurança Alimentar e Nutricional

A Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil, hoje considerada política pública, tem em sua constituição um processo histórico de lutas. A alimentação adequada e saudável é um direito humano inerente a todas as pessoas, tendo um caráter regular, permanente e restrito, em qualidade e quantidade suficiente que garantam uma vida digna e plena nas dimensões física, mental, individual e coletiva.

Em Quixadá dispõe-se de um Banco de Alimentos criado através de Lei Municipal de Nº 2.416 de 4/12/2009. Esse equipamento foi inaugurado em Dezembro de 2009, é ligado diretamente a Secretaria do Desenvolvimento Social. A missão do Banco de alimentos é contribuir para a redução da insegurança alimentar da população quixadaense em situação de vulnerabilidade social e nutricional, através da doação de alimentos, da redução do desperdício, da promoção de ações educativas, do estímulo à responsabilidade social e do estabelecimento de parcerias entre governo, iniciativa privada e entidades.

O Banco de alimentos possui hoje 18 (vinte uma) instituições cadastradas, estas são capacitadas de acordo com os princípios da Segurança Alimentar e Nutricional – SAN e recebem doação de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

O PAA vem incentivando a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos. Percebemos várias melhorias nas famílias desses agricultores: maior controle na qualidade dos alimentos produzidos pelos agricultores familiares; alimentação mais saudável para as famílias dos agricultores e de famílias da sua área de abrangência; segurança alimentar e nutricional para os beneficiados (entidades beneficiadas e agricultores).

Destacamos ainda que capacitamos todos os agricultores familiares cadastrados no PAA para a produção e processamento e comercialização de alimento seguro, com certeza isso vem trazendo bons frutos para os agricultores do nosso município.

É importante ressaltarmos que a Política de Segurança Alimentar e Nutricional é uma política transversal, a qual suas ações estão presentes nas outras Políticas Públicas Sociais, como por exemplo, o PBF que proporciona a transferência direta de renda e o PAA que incentiva o pequeno agricultor familiar.

Assim, a Política de Segurança Alimentar e Nutricional em Quixadá vem contribuindo para uma existência digna, em um contexto de desenvolvimento integral da pessoa humana.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes apresentadas no referido documento serviram de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Nesta direção, a proposta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Quixadá/CE é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município, nas áreas de: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal em seu art. 227 e no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art.4º, garantindo-lhe sua condição de cidadão.

EIXO 1 : GESTÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

OBJETIVO	METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Criar resolução normativa que contenha o Plano de Atendimento Socioeducativo objetivando a divulgação deste para a comunidade.	-Encaminhar o Plano ao Gestores Municipais no ano de 2018, com a finalidade de executá-lo integralmente no município de Quixadá/CE nos próximos anos. -Divulgação do Plano nas redes sociais (site oficial, páginas de facebook) até Dezembro de 2018.	2018	COMDICA
Fiscalizar a execução e o desenvolvimento das medidas socioeducativas de (liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade), elaborados pela equipe de proteção social especial do CREAS.	-Reunião com a equipe CREAS para evidenciar a execução das medidas -Reunião com os adolescentes acompanhados pelo CREAS para evidenciar a execução das medidas. -Visita ao espaço para fiscalizar se o local é adequado para execução dos atendimentos e atividades.	Até 2019	COMDICA
Formação continuada dos trabalhadores do SGD para conhecimento das LEGISLAÇÕES: SINASE, ECA, e o	Desenvolvimento de encontros, oficinas cursos e palestras com os trabalhadores do SUS/ SUAS/CT/ EDUCAÇÃO/COMDICA.	2018 a 2020	Secretária de Desenvolvimento Social Secretaria de

funcionamento do SISTEMA SOCIOEDUCATIVO ;			Educação
	Encontros da rede de atendimento do município com promotores e juizes para firmar parcerias.	2018 a 2020	Secretária de Desenvolvimento Social Secretaria de Educação
Implementar um fluxo do CREAS de encaminhamentos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias, para os serviços previstos na assistência social e outras políticas setoriais garantindo melhor integração com a Proteção Social Básica e a viabilização de direitos.	Reunião com a rede para mobilização, sensibilização e criação de fluxo para atendimento prioritário dos adolescentes em cumprimento de MSE.	2018 a 2020.	Secretária de Desenvolvimento Social
Promover regularmente a capacitação das instituições e dos profissionais que recebem adolescentes para o cumprimento de Prestação de Serviço à Comunidade;	-Encontros e oficinas com os profissionais das Escolas e Centros que acompanham no território adolescentes em MSE. -Organizar grupos de estudo envolvendo representantes das políticas públicas setoriais. -Sensibilizar as equipes de saúde com relação ao atendimento médico ao socioeducando tentando combater o preconceito e estigma a eles destinados.	2018 a 2028	Secretária de Desenvolvimento Social
Implantar a gestão do Sistema Municipal Socioeducativo	Instalar a Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo de acordo com a orientação do Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República	2018 a 2020	COMDICA Prefeitura Municipal

Instituir o Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo	-Equipar as unidades do serviço de acompanhamento às medidas Socioeducativas com equipamentos de informática suficientes para a implantação do sistema SIPIA SINASE. -Promover a realização de pesquisa sobre o sistema socioeducativo em meio aberto no município	De 2018 a 2024	Secretária de Desenvolvimento Social
Promover a sensibilização da sociedade e do poder público sobre a importância das medidas socioeducativas de meio aberto, ampliando e articulando políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes ao direito a convivência familiar e comunitária com base na lei 12.594-2012.	Reuniões com Juízes/Promotores e a rede socioassistencial Rodas de conversa descentralizadas nos territórios com as comunidades.	De 2018 a 2020	Secretária de Desenvolvimento Social
Aluguel ou construção de sede própria para o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes .	Membros do Comdica apresentar (via ofício e reunião) a proposta ao gestor municipal.	2018 a 2028	Prefeitura Municipal
Construção do Diagnóstico: Identificar o perfil socioeconômico, vulnerabilidades, riscos sociais e potencialidades dos Adolescentes em MSE e suas famílias.	Construir diagnóstico até o ano de 2020, por meio de parcerias com instituições educacionais locais, e levantamento quantitativo de dados do CT, CREAS, CRAS, PSF, ESCOLAS, MP.	2018 a 2020.	Gestão Municipal e Universidades

EIXO 2 : QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVO	META	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Ofertar cursos profissionalizantes aos adolescentes e suas famílias.	-Garantir a inscrição do adolescente e sua família aos cursos, com base no plano individual de atendimento e de acordo com a necessidade; -Acompanhar a participação de 100% dos adolescentes e suas famílias nos cursos, de modo a garantir o acesso e permanência evitando evasões. -Firmar parcerias com Universidades, SENAC, AGEM, ONGs na oferta de cursos.	2019 a 2024	Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos parceiros
Realizar campanha com empresários da cidade e região da possibilidade de direcionarem recursos para projetos sociais e culturais de apoio aos adolescentes em MSE, com dedução no Imposto de Renda, conforme Lei Federal;	Promover divulgação por meio de encontros, palestras, redes sociais sobre a dedução no Imposto de Renda, conforme Lei Federal;	2018 a 2023	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretária de Finanças COMDICA

Garantir a atuação do CAPs nas situações em que os adolescentes de MSE/suas famílias apresentarem comprometimento da saúde mental e/ou dependência química.	Reunião de sensibilização entre CREAS/COMDICA/CAPS, para elaborar fluxo de priorização dos adolescentes/suas famílias em MSE.	2018 a 2020.	Secretaria Municipal de Saúde
Inserir os adolescentes de PSC e LA nas atividades e Programas de Esporte e Lazer (violão, dança, teatro, esportes).	Reunião de sensibilização entre COMDICA/ e representantes da Cultura e Esporte para pactuar fluxo de priorização dos adolescentes em MSE nos programas.	2018 a 2020.	Secretária de Cultura e Esportes
Incentivar as escolas que atendem adolescentes cumprindo medidas socioeducativas a desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, saúde sexual e reprodutiva, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desses adolescentes	Parcerias por meio de oficinas e rodas de conversa com profissionais da saúde e estudantes.	2018 a 2020.	Secretária de Educação Secretária de Saúde
Qualificar a infraestrutura para o atendimento socioeducativo	Estruturar cada unidade de CREAS de acordo com a necessidade de atendimento: - 1 carro exclusivo para o equipamento - Manutenção dos veículos de forma regular; - Troca da frota de veículos a cada 5 anos -Jogos Pedagógicos e material de	2018 a 2020.	Prefeitura Municipal e SDS.

	expediente		
Capacitação permanente de Agentes de Saúde, enfermeiros e médicos que atendem adolescentes em cumprimento de MSE e suas famílias.	Criação de momentos de sensibilização, grupos de estudo e rodas de conversa.	2018 a 2028	Secretaria de Saúde
Ampliação do número de vagas disponíveis para adolescentes em MSE em todas as series do ensino formal, inclusive o EJA.	Garantir a matrícula e permanência na escola de 100% dos adolescentes em cumprimento de MSE.	2018 a 2020.	Secretaria de Educação
Ampliação da oferta de vagas em cursos profissionalizantes e estágios, e garantia de um percentual de vagas para os adolescentes que estão cumprindo medida.	Garantir no mínimo 15% das vagas para adolescentes em MSE. Aumentar em 30% o número de vagas ofertadas para cursos e estágios.	2018 a 2020.	Prefeitura Municipal e SDS. Secretaria de Educação
Estabelecimento de parcerias com organizações privadas para a destinação de vagas para adolescentes em medida socioeducativa/egressos que buscam o primeiro emprego.	Destinar 50% das vagas das instituições privadas referentes ao primeiro emprego aos adolescentes em MSE e egressos.	2018 a 2020.	Prefeitura Municipal e empresas parceiras
Criar um banco de dados que identifique os equipamentos de esporte, cultura e lazer do município de Quixadá, para posterior encaminhamento dos adolescentes em MSE.	Possibilitar o acesso de 100% dos adolescentes, que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, e externam o desejo de realizar atividades de esporte, cultura e de lazer.	2018 a 2020.	Prefeitura Municipal e SDS. Secretaria de Educação
Construir e revitalizar praças públicas, pistas de skate, proporcionando áreas de lazer nos bairros do município de Quixadá	Possibilitar que 100% dos adolescentes tenham acesso ao espaços de lazer.	2018 a 2024.	Prefeitura Municipal
Ampliar a oferta e a inclusão das famílias de adolescentes em situação de risco	Garantir a inserção de 100% das famílias que vivem em situação de extrema	2018 a 2020.	SDS. E FUNGETH

socioeconômico nos programas de geração de emprego e renda.	pobreza nos programas de transferência de renda. Ampliar em 50% os programas de geração de emprego e renda.		
Implantação do Programa de Liberdade Assistida Comunitária- LAC em Quixadá, através de uma ONG, em parceria com o poder judiciário.	Reunião com as ONGs locais para visualizar a possibilidade de implantação do Programa.	2019 a 2024	Judiciário E ONGs locais.
Fortalecimento do Sistema de Justiça e Sistema de Segurança Pública	- Sensibilizar e capacitar os operadores do Sistema de segurança pública para o trabalho integrado e humanizado, qualificando a abordagem de segurança referenciada na perspectiva dos direitos humanos. Apoiar o reordenamento das varas da Infância e da Juventude, com: 1- separação das áreas de proteção e de apuração de atos infracionais/execução de medidas socioeducativas; 2- fixação do número de feitos em tramitação para garantir a celeridade da prestação jurisdicional exigida; 3- disponibilização dos recursos materiais e humanos compatíveis com as atribuições.	2018 a 2024	COMDICA SDS SISTEMA JUDICIÁRIO
Fortalecer parceria com o PPCAM -	Garantir que 100% dos adolescentes que	2018 A 2020	COMDICA/SDS

Programa de Proteção a Ameaças de Morte	estão correndo risco de vida sejam inseridos no programa de proteção.		
Criação de Cinema Público e cine-debate sobre filmes com viés educativo, voltado ao público infanto-juvenil do município.	Apresentar um projeto ao gestor municipal construído em parceria com o COMDICA, SDS e Secretária da Cultura.	2018 a 2028	COMDICA, SDS, Secretária da Cultura e Prefeitura Municipal
Criação de acampamento de férias com atividades sócio-pedagógicas, voltado ao público infanto-juvenil do município.	Apresentar um projeto ao gestor municipal construído em parceria com o COMDICA, SDS e Secretária da Cultura.	2018 a 2024	COMDICA, SDS, Secretária da Cultura e Prefeitura Municipal
Revitalização e retorno das atividades do Polo de Lazer localizado no Campo Novo.	Reunião entre COMDICA e gestores do município.	2018 a 2024	COMDICA, SDS, Secretária da Cultura e Prefeitura Municipal

EIXO 3 : PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DO ADOLESCENTE

OBJETIVO	META	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Fortalecer a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com previsibilidade de manutenção de participação de adolescentes (inclusive submetidos a medidas socioeducativas) neste e em outros espaços de deliberação sobre seus direitos.	Reunião com o CREAS e adolescentes de MSE para apresentação do COMDICA e convite para as reuniões.	2018 a 2024	PREFEITURA MUNICIPAL COMDICA
Incentivar a participação dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, nos espaços de decisão por meio de reuniões, grupos temáticos, assembleias por território em nível municipal.	Debater temas transversais (pluralidade étnico cultural, ética e diversidade sexual e identidade de gênero) nos territórios no mínimo uma vez por mês.	2018 a 2020.	Secretárias: Educação, Saúde e Assistência.
Criação de grupos de jovens por território para debater assuntos pertinentes que envolvam o universo adolescente.	Convidar adolescentes de cada território para início de diálogo e criação/estruturação do grupo.	2018 a 2020.	Secretária de Assistência
Criação da Freira de Empreendedorismo Jovem, para divulgação de produtos/serviços/habilidades e arte dos adolescentes.	Convidar adolescentes de cada território para início de diálogo e criação/estruturação da freira em parceria com empresas locais.	2019 a 2024	Prefeitura Municipal de Quixadá

Criar mecanismos de integração do adolescente em atividades preventivas	Desenvolvimento de oficinas e cursos para elaboração de material educativo/audiovisual com a participação do adolescentes acerca da temática de MSE.		
Estimular o protagonismo juvenil e a participação dos adolescentes em debates/palestras que desenvolvam a consciência crítica e cidadã em que eles sejam os próprios palestrantes/ouvintes.	Capacitar no mínimo 05 jovens egressos da MSE em Quixadá para palestrar nas escolas e demais espaços de socialização acerca da temática.	2018 A 2024	COMDICA SDS
Capacitar os potenciais humanos da comunidade (adolescentes e lideranças comunitárias) para atuarem como colaboradores sociais acerca da temática: Sistema Socioeducativo, desconstruindo percepções discriminatória sobre adolescentes que cometem atos infracionais, e que sejam atores de mediação, inclusão e transformação.	Capacitar no mínimo 03 lideranças de cada território por meio de cursos e oficinas para que estes atuem nas comunidades.	2018 A 2024	COMDICA SDS

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano de Atendimento Socioeducativo do município de Quixadá- CE, é um documento que estabelece um planejamento a longo prazo, para os próximos dez anos, ao município e à sociedade civil organizada, para que haja a soma de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

As atividades municipais desenvolvidas pelo ente público são em sua maioria financiadas através de coparticipação da União e Estado. Apesar dessa pactuação, devido ao cenário econômico nacional de congelamento de gastos, apresenta-se a incerteza quanto à capacidade de investimento para os anos futuros, e com isto a dificuldade de alcance das metas estipuladas no presente plano.

Visando à efetiva implementação deste Plano, com relação à efetivação dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido. Também pelo Comitê Intersetorial responsável pela elaboração do Plano na área da criança e do adolescente e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e sua periodicidade.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas. Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, e cada um dos responsáveis e corresponsáveis pelas ações do Plano deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas.

Anualmente, as instituições, órgãos/secretarias deverão encaminhar o relatório a Comissão intersetorial/COMDICA (para o monitoramento e avaliação das ações), contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto, e em caso de não cumprimento dos prazos e metas, fornecer a devida justificativa, apresentando dados orçamentários anuais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Adolescente e dá outras providências**. Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em 11/07/2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** – 1988. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituico compilado.htm>. Acesso em 11/07/2016.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-Sinase. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>. Acesso em: 15 de junho de 2017.

BRASIL. **Resolução do CNAS de número 109, de 22 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: <http://antigo.fecam.org.br/arquivosbd/basico/0.578443001424690736_0.681344001273163950_paefi_conceito.pdf>. Acesso em 15 de junho de 2017.

CONANDA – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 - 2020** - Documento Preliminar para Consulta Pública – Outubro de 2010. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/PoliticaPlanoDecenal_ConsultaPublica.pdf>. Acesso em: 11/07/2016.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ. Disponível em: www.ipece.ce.gov.br. Acesso em: setembro de 2017.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Disponível em: www.mds.gov.br. Acesso em: setembro de 2017.

QUIXADÁ. In: **ENCICLOPÉDIA dos municípios brasileiros**. Rio de Janeiro: IBGE, 1959. v. 16. p. 449-455. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv27295_16.pdf. Acesso em: ago. 2016.